

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO EM: 27 DEZ. 2017

LEI Nº. 4188/2017

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº. 3614, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- **Art.1º -** Fica modificado o Art. 4º da Lei Nº. 3614, de 13 de setembro de 2013, que passa a ter vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 4º O Poder Legislativo homenageará anualmente profissionais de Educação Física que se destaquem na prestação de serviços dentro do Município, mediante indicação dos vereadores."
- Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Nº. 3614, de 13 de setembro de 2013.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 20 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal